



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600280-53.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600280-53.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.357

(23/10/2023)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 33ª Zona Eleitoral, com sede em Maceió, por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! nº 0008288-27.2023.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registros de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificava-se que, dentre os Juízes de Direito da Comarca da Capital, deveria ser indicada para a titularidade da 33ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. OLÍVIA MEDEIROS;

CONSIDERANDO, a teor do contido no Processo sei! nº 0001876-80.2023.6.02.8000, o Requerimento firmado pela Excelentíssima Doutora Olívia Medeiros, por meio do qual Sua Excelência declina, por motivo

de foro íntimo, da indicação para comandar o Juízo Eleitoral da 33ª Zona;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre os demais Juízes de Direito remanescentes da Comarca de Maceió, deve ser indicado para a titularidade da 33ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO DIRCEU SOARES MORAES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JOÃO DIRCEU SOARES MORAES, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Maceió - Sucessões, para exercer a titularidade da 33ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente